



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 249/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Naviraí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.934/0001-90, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pela Sra. **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **AFIN – ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DE IVINHEMA E NOVO HORIZONTE DO SUL/MS**, situado à Rua Projetada 3, n.º 32 lote 01-02, Polo Empresarial Albino Mânica, em Ivinhema - MS, inscrita no CNPJ sob n.º 09.096.786/0001-67, neste ato representada pelo Sr. **Juliano Augustinho Manari**, brasileiro, produtor rural, portador da RG: 000976315 SSP/MS, CPF n.º 858.054.081-04, residente e domiciliado na Chácara São Pedro, Gleba Piravevê no município de Ivinhema-MS, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 002/2019** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **aquisição de produtos da agricultura familiar, para atender o programa de alimentação escolar da REME – Rede Municipal de Ensino, do Município de Naviraí – MS**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **chamada pública n.º 002/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 38.250,00 (Trinta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Valor unitário	Valor Total
23063	17	POLPA DE FRUTA OBTIDA PELA PARTE DA FRUTA CARNOSA, MADURA E FRESCA ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO E SANITÁRIO ADEQUADA - EMBALADA EM BARRA DE UM QUILO - SABORES VARIADOS	KG	1.500	25,50	38.250,00
Valor Total do Contrato =			38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais)			

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: PODER EXECUTIVO						
Unidade	: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0105	12	306	502	2	21	339030070000	975

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATADO;

- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 002/2019, pela Resolução 026/2013/CD/FNDE e, 004/2015/CD/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguarda das as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato terá vigência da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado no item 7 do preâmbulo do edital ou até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e publicado no extrato de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp.
Conf. Dec. nº. 084/18
e Sup. da Fundação Cultural
conf. Dec. nº. 035/17
Contratante

JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula: 2910-6

NAVIRAÍ-MS, 07 / 08 / 19

JULIANO AUGOSTINHO MANARI
ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIC. DE
IVINHEMA-MS E NOVO HORIZONTE DO SUL -
MS
Contratada

SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula: 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 249/2019

PROCESSO Nº 210/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

EMPRESA: AFIN – ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DE IVINHEMA E NOVO HORIZONTE DO SUL/MS - CNPJ Nº: 09.096.786/0001-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159 - Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 249/2019.

Gerência Ordenadora de Despesas	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Educação e Cultura / Fundação de Cultura	Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	8129-9	Gabriel Barth Silvério	8102-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 07 / 08 / 2019.

Carlos Roberto

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº. 084/18
e Sup. da Fundação Cultural conf. Dec. nº. 035/17

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA
Matrícula: 8129-9

Gabriel Barth Silvério
GABRIEL BARTH SILVÉRIO
Matrícula: 8102-1

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R\$ 76.594,88 (setenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30.07 (R 975).
ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e MARIA DA CRUZ SILVA (pela contratada). Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Gabriel Barth Silvério (fiscais de contrato).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/19.

Publicado por:
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:C64EB9B2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2019

CONTRATO: 248/2019 – PROCESSO: 210/2019 – CHAMADA PÚBLICA: 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: COOAF-NAV COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NAVIRAÍ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções n.º 026/2013/CD/FNDE e, 004/2015/CD/FNDE/MEC e suas posteriores alterações .
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/08/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R\$ 61.128,96 (sessenta e um mil cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30.07 (R 975).
ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e ITALO CÂNDIDO DE MARCO (pela contratada). Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Gabriel Barth Silvério (fiscais de contrato).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/08/19.

Publicado por:
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E51CBBE9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2019

CONTRATO: 249/2019 – PROCESSO: 210/2019 – CHAMADA PÚBLICA: 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES DE IVINHEMA-MS E NOVO HORIZONTE DO SUL-MS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções n.º 026/2013/CD/FNDE e, 004/2015/CD/FNDE/MEC e suas posteriores alterações .
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/08/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e JULIANO AUGOSTINHO MANARI (pela contratada). Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Gabriel Barth Silvério (fiscais de contrato).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/19.

Publicado por:
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:6EED8768

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2019

CONTRATO: 250/2019 – PROCESSO: 210/2019 – CHAMADA PÚBLICA: 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: COOAJU - COOP. DOS PRODUTORES DO ASSENT. JUNCAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções n.º 026/2013/CD/FNDE e, 004/2015/CD/FNDE/MEC e suas posteriores alterações .
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R\$ 10.023,71 (dez mil e vinte e três reais e setenta e um centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30.07 (R 975).
ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e JULINDRO LOPES DA SILVA (pela contratada). Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Gabriel Barth Silvério (fiscais de contrato).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/2019.

Publicado por:
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:748BF8A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS PORTARIA N.º 581, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

AMELIA ALVES DE CARVALHO

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
 Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 26 de agosto a 24 de outubro de 2019.

ANA PAULA DE FREITAS MUNDIM

Educador Social II/ Ref. 05;
 Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 30 de agosto a 05 de setembro de 2019.

ANA PAULA DOS REIS PEREIRA

Cozinheiro/ Ref. 01;
 Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 19 de agosto a 23 de agosto de 2019.

ARLEI APARECIDO MENDES

Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
 Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 27 de agosto a 25 de setembro de 2019.